

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 148– PÁG. 01 – SEGUNDA-FEIRA – 29.07.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 134/2013

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA**

CIDADE, para a gestão de **2013/2015**:

Representante da Assessoria de Planejamento do Município:

Titular: Luiz Garcia Lemos

Representante da Secretária de Agricultura, Obras e Abastecimento:

Titular: Arlete Quirino da Rosa

Representante da Secretária de Indústria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:

Titular: Sebastião Dalcin Rosa

Representante de Secretária Administração:

Titulares: Janaina Cristina da Silva

Representante da Divisão de Finanças do Município:

Titular: Geraldo Ananias Pinto

Representante do setor de comércio e indústria:

Titular: Paulo Henrique Manueira

Representante do setor de agricultura:

Titular: Adevaldo Valderrama

Representante do Poder Legislativo Municipal:

Titular: José Aparecido Brito

Representante dos Conselhos Municipais instituído por Lei:

Titular: Alessandra Valério

Representante da Emater:

Titular: Nilce Gorzoni Valderrama

Representante da Defesa Civil:

Titular: Bruno Martins da Silva

Representante de organizações não governamentais ou associação de proteção ao meio ambiente:

Titular: Euclenio Vendrametto Júnior

Art. 2º Após a publicação do presente Decreto, os membros do Conselho reunir-se-ão para eleger os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário, devendo a eleição e o resultado ser registrado em livro próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº149/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação a UNIFICAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS SOB Nº08 QUADRA Nº02 com Área de 1.344,00m² LOTE DE TRERRAS SOB Nº09 QUADRA Nº02 com área de 252,00m² e LOTE DE TERRAS SOB Nº10 QUADRA Nº02 com área de 398,07m² passando para Lote de terras nº08/09/10 QUADRA Nº02 com área de 1.994,07m² situados JARDIM DAS ACÁCIAS, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a UNIFICAÇÃO DOS LOTES DE TERRAS SOB Nº08 QUADRA Nº02 com Área de 1.344,00m² LOTE DE TRERRAS SOB Nº09 QUADRA Nº02 com área de 252,00m² e LOTE DE TERRAS SOB Nº10 QUADRA Nº02 com área de 398,07m² passando para Lote de terras nº08/09/10 QUADRA Nº02 com área de 1.994,07m² situados JARDIM DAS ACÁCIAS, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de CARLOS ROBERTO GAZZONI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº150/2013

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº08/09/10 Quadra nº 02 com Área de 1.994,07m² passando para Lote de terras nº08/09/10 Quadra nº02 com área de 756,00m² e Lote de terras sob nº08/09/10-A Quadra nº02 com área de 1.238,07m² situado JARDIM DAS ACÁCIAS, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS SOB Nº08/09/10 Quadra nº 02 com Área de 1.994,07m² passando para Lote de terras nº08/09/10 Quadra nº02 com área de 756,00m² e Lote de terras sob nº08/09/10-A Quadra nº02 com área de 1.238,07m² situado JARDIM DAS ACÁCIAS, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos anexos.

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de CARLOS ROBERTO GAZZONI no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 148– PÁG. 02 – SEGUNDA-FEIRA – 29.07.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO N.º 151/2013

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 3º DO DECRETO 19/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que no artigo 3º do Decreto 19/2011, as despesas de execução da desapropriação da área necessária correria por conta de dotação orçamentária própria.

CONSIDERANDO a expansão imobiliária ira beneficiar o loteamento que encontra se encravado aos lotes mencionados no Decreto 19/2011.

CONSIDERANDO que as despesas com loteamentos ou desmembramento deverão sempre correr por conta dos proprietários dos lotes, conforme dispõe art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 129/2010.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o artigo 3º do Decreto 19/2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes de execução do Decreto 19/2011, deverão correr por conta do proprietário donatário das áreas doadas ao município, conforme estipulado no decreto mencionado, observando o que dispõe o artigo 7º, inciso VI da Lei Municipal 129/2010 e demais Leis Municipais que disciplina o sistema viário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

AVISO DE ANULAÇÃO

Considerar sem efeito a publicação realizada em data de 25/07/2013, edição 146, página 01, do Diário Oficial do Município de Sabáudia e Editora Tribuna do Norte S.A em data de 25/07/2013, edição 6.740, página E8, publicação esta que trata do Extrato do Contrato nº 080, referente a "Contratação de Instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta do poder executivo, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento", por apresentar incorreções quando da digitação da data de vigência do contrato, no qual a empresa **Itaú Unibanco S.A** foi a vencedora do certame.

Sabáudia, 29 de Julho de 2013.

João Claudenir Bortolo

Pregoeiro Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO

Considerar sem efeito a publicação realizada em data de 05/07/2013, edição 138, página 04, do Diário Oficial do Município de Sabáudia e Editora Tribuna do Norte S.A em data de 04/07/2013, edição 6.723, página E6, publicação esta que trata do Termo de Homologação e Adjudicação referente à "Aquisição de Material de Consumo Odontológico", ficando **sem efeito** também a publicação do dia 10/07/2013, edição 140, página 02, do Diário Oficial do Município de Sabáudia e Editora Tribuna do Norte S.A em data de 10/07/2013, edição 6.728, página E3, referente ao Extrato do Contrato nº 069/2013 com referência a Empresa **Bio-Logica Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-Epp**, por apresentar incorreções quando da digitação no seu valor.

Sabáudia, 29 de Julho de 2013.

João Claudenir Bortolo

Pregoeiro Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2013 - PR
CNPJ: 76.988.974/0001-44 PRAÇA DA BANDEIRA, 47 C.E.P.: 86726-000 - Sabáudia - PR	Processo Administrativo: 41/2013 Processo de Licitação: 41/2013 Data do Processo: 13/06/2013
	Folha: 1/1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2013 - PR
CNPJ: 76.988.974/0001-44 PRAÇA DA BANDEIRA, 47 C.E.P.: 86726-000 - Sabáudia - PR	Processo Administrativo: 41/2013 Processo de Licitação: 41/2013 Data do Processo: 13/06/2013
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº.: 41/2013
- Licitação Nº.: 33/2013-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 03/07/2013
- Data de Adjudicação: 03/07/2013 Seguintes: 0
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nº.: 41/2013
- Licitação Nº.: 33/2013-PR
- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- Data Homologação: 03/07/2013
- Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO.

Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde.de Itens	Média Descto.(%)	(em Reais R\$)	
			Média Desto.(%)	Total dos Itens
- 002011 - BIO-LOGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS	43	0,0000	10,912,80	
- 002010 - CIRURGICA PARANÁ- DISTRIBUIDORA DE	58	0,0000	14,785,42	
- 000790 - CIRURGICA REAL- COMERCIAL HOSPITALAR E	13	0,0000	12,730,76	
- 010170 - CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M.E	20	0,0000	15,961,82	
- 000093 - RINAMED COM DE MAT MED HOSP LTDA	14	0,0000	13,026,26	
	148		66.458,19	

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde.de Itens	Média Descto.(%)	(em Reais R\$)	
			Média Desto.(%)	Total dos Itens
- 002011 - BIO-LOGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS	43	0,0000	10,912,80	
- 002010 - CIRURGICA PARANÁ- DISTRIBUIDORA DE	58	0,0000	14,785,42	
- 000790 - CIRURGICA REAL- COMERCIAL HOSPITALAR E	13	0,0000	12,730,76	
- 010170 - CLASSMED- PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - M.E	20	0,0000	15,961,82	
- 000093 - RINAMED COM DE MAT MED HOSP LTDA	14	0,0000	13,026,26	
	148		66.458,19	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.360.30.00.00.00 (177), Saldo: 74.000,00

Sabáudia, 3 de Julho de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

Sabáudia, 3 de Julho de 2013.

EDSON HUGO MANUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 148– PÁG. 04 – SEGUNDA-FEIRA – 29.07.2013 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SABAUDIA-PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2012 A JUNHO/2013

RGF-ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00 DESPESAS EXECUTADAS(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS(b)
DESPESAS COM PESSOAL		
Pessoal Ativo	424.100,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	424.100,95	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	424.100,95	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.608.506,99	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,90	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	876.510,42	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	832.684,90	

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Aginaldo Luciano Valderrama Mirian Derdote de Oliveira Jessica Hespanhol
Presidente CRC PR 06045/O-8 Controle Interno